Prefeitura Municipal de Cambará

Estado do Paraná

OF/82/1.969

Cambará, 31 de março de 1.969

Exmo.Sr.
Rinaldo Bernardelli
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Saudações

Passo às mãos do ilustre presidente Projeto de lei nº 05/1.969 para a devida apreciação dessa Colenda Câmara o que julguei justo e humano dada a condição que se oferece.

Sem outro particular

Benedito Moreira

=BENEDITO MOREIRA=
=Govêrno Municipal-
=Cássio de Oliveira Lima-
=Secretário Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

Prefeitura Municipal de Cambará

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 05/1.969

SÚMULA:-Abre crédito especial no valor de ncr$. 2.400,00(dois mil e quatrocentos cruzeiros novos)para atender despesas com manutenção do "Asilo São Vicente de Paulo" desta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, Decreta e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei;

Art.1º-Fica o poder Executivo,autorizado a conceder no presente exercício financeiro auxílio ao "Asilo São Vicente de Paulo", de ncr$.2.400,00-(dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) para atender despesas em decorrência de sua manutenção;

Art.2º-O Presidente do mencionado Asilo, fica autorizado a receber mensalmente a quantia de ncr$.200,00-(duzentos cruzeiros nóvos) por mês.

Art.3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, aos 31 dias do mês de março do ano de 1.969.-148º da Independência e 81º da República.

Benedito Moreira

-BENEDITO MOREIRA-
-Govêrno Municipal-
-Cássio de Oliveira Lima-
-Secretário Municipal-

CAMARA MUNICIPAL

Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças

em 31 de março de 1969

PRESIDENTE

SECRETÁRIO ad hoc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Est. do Paraná

Câmara Municipal de Cambará

CAMBARA' — PARANA'

Projeto de Lei nº 05/69

Súmula| Abre crédito especial no valor de NCR$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) para tender despesas com manutenção do Asilo São Vicente de Paulo desta cidade e dá outras providências.

Relator: Alvaro M. Mischiatti

Somos de parecer que se aprove o presente projeto de lei pois o mesmo além de ser de inteira justiça vem beneficiar uma entidade que realmente trabalha em pról dos velhinhos necessitados.

Comissão de Justiça

Comissão de Finanças

CAMARA MUNICIPAL

Encaminha-se a *Ordem do dia* da próxima sessão.

em 07 de Abril de 1969

PRESIDENTE SECRETÁRIO